

**Art. 1º** - Ficam suspensos no ano de 2023, os sorteios do Programa "IPTU PREMIADO", e "EMPLACA SERRA, previstos na Lei Municipal nº 425 de 31 de maio de 2022.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada-MT, 14 de dezembro de 2023.

**ELSON FARIA DE SOUSA**

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

### LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 081/2023

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIARIOS E JOGOS PEDAGÓGICOS EM GERAL DESTINADOS A ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES ESCOLAS, CEMEIS E DEMAIS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Realização: Por meio do site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia **22/12/2023** até às 08:00 horas (horário de Brasília) do dia **18/01/2024**.

Data e horário de início da sessão: Dia **18/01/2024** as 09:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br) ou através do site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail [licitacao@sorriso.mt.gov.br](mailto:licitacao@sorriso.mt.gov.br).

MARISETE M. BARBIERI – PREGOEIRA Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

### LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 082/2023

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT NATALIDADE E MATERNIDADE PARA ATENDIMENTO DE GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CUJA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO ESTÁ DEVIDAMENTE REGULAMENTADA POR LEI ORDINÁRIA 3.279/2022 DE SORRISO-MT, A QUAL DISPÕE SOBRE OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.**

Realização: Por meio do site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia **22/12/2023** até às 08:00 horas (horário de Brasília) do dia **17/01/2024**.

Data e horário de início da sessão: Dia **17/01/2024** as 09:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br) ou através do site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail [licitacao@sorriso.mt.gov.br](mailto:licitacao@sorriso.mt.gov.br).

MARISETE M. BARBIERI – PREGOEIRO Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

### LEI Nº 3.481, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Cria e altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.079, de 13 de dezembro de 2011 e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Cria os §§ 1º, 2º e 3º, do Art. 5º, da Lei Municipal nº 2.079, de 13 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**§ 1º** É vedado ao mototaxista, titular do Termo de Permissão, transferir ou ceder, sob qualquer forma ou modalidade, o uso ou a exploração do mototáxi, e dos direitos decorrentes do Termo de Permissão, ainda que em caráter precário, sem a autorização do Poder Público Concedente e da Associação representante da classe em Sorriso-MT.

**§ 2º** Na proibição do parágrafo anterior, não está compreendida a contratação, sob remuneração, de no máximo 01 (um) outro condutor profissional, para auxiliar na prestação de serviços sob a direção e responsabilidade do permissionário, cujo também deverá atender todos os requisitos exigidos por esta Lei.

**§ 3º** O auxiliar referidos no parágrafo acima, só poderá ser colaborador de um permissionário e deverá preencher todos os requisitos legais, para a inscrição no cadastro de condutores, recebendo, mediante requerimento com expressa concordância do permissionário do mototáxi, identidade de condutor colaborador.

**Art. 2º** Altera o inciso II, do Art. 10º, da Lei Municipal nº 2.079, de 13 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"II – ter potência de motor mínima equivalente a 125cc (cento e vinte cinco cilindradas);"

**Art. 3º** Altera o Art. 11, da Lei Municipal nº 2.079, de 13 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 11** O município de Sorriso poderá ter no máximo uma concessão de mototaxista para cada 1.500 (mil e quinhentos) habitantes."

**Art. 4º** Altera o Art. 12, da Lei Municipal nº 2.079, de 13 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 12** - O município somente liberará o Alvará de Funcionamento e Localização para motocicletas que tenham no máximo 10 (dez) anos de fabricação."

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de dezembro de 2023.

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

*Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.*

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**

Secretário Municipal de Administração